



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)428-1260

1

LEI Nº 019/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício Crédito Adicional suplementar, na dotação que abaixo se especifica:-

04 – DEPARTAMENTOS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.10- Divisão de Obras e Viação

15.451.0006.1011 – Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas

254 - 4.4.90.51.00.00.00.3.000.0 – Obras e Instalações 143.000,00

TOTAL 143.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados cancelamentos das dotações abaixo descritas:

04 – DEP. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.10 – Divisão de Obras e Viação

1.002 – Recup/Constr. de Estr. Pontes, Bueiros Zona Rural

84.-4.4.90.51.00.00.00.1.000.0 – Obras e Instalações 68.000,00

04.11 – Divisão de Serviços Urbanos

1.004 – Reforma do Pátio Municipal

93 – 4.4.90.51.00.00.00.1.000 – Obras e Instalações 40.000,00

06 – DEP. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO

06.40 – Esportes

2.040 – Esportes Amador

184 – 4.4.90.51.00.00.00.1.000 – Obras e Instalações

TOTAL 143.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor Nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 05 de agosto de 2008.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL